



RESULTADO SISTÊMICO 7:
Proteção social e atenção integral
para famílias vulneráveis via serviços
intersetoriais



Guia de Orientação do Resultado Sistêmico 7
Abril, 2022



Realização

Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF

Representante do UNICEF no Brasil

Florence Bauer

Representante Adjunta do UNICEF no Brasil

Paola Babos

Coordenador Nacional do Selo UNICEF

Mario Volpi

Coordenadora do Território da Amazônia(OIC)

Ofélia Silva

Coordenadora do Escritório do UNICEF em Manaus

Débora Nandja

Coordenadora do Escritório do UNICEF em Belém (OIC)

Ida Pietricovsky de Oliveira

Coordenadora do Escritório do UNICEF em São Luís

Ofélia Silva

Coordenadora do Escritório do UNICEF em Boa Vista

Marcela Bonvicini

Coordenador do Território do Semiárido**Coordenador do Escritório do UNICEF em Recife**

Dennis Christian Larsen

Coordenadora do Escritório do UNICEF em Salvador

Helena Oliveira Silva

Coordenador do Escritório do UNICEF em Fortaleza

Rui Aguiar

Coordenadora de Saúde e HIV/Aids

Cristina Albuquerque

Coordenador de Educação

Italo Dutra

Coordenadora de Políticas Sociais, Monitoramento e Avaliação

Liliana Chopitea

Coordenador de Desenvolvimento e Participação de Adolescentes

Mário Volpi

Coordenador de Comunicação e Parcerias

Michael Klaus

Coordenadora de Proteção da Criança e do Adolescente

Rosana Vega

Escritório da Representante do UNICEF no Brasil

SEPN 510 – Bloco A – 2º andar Brasília, DF – 70750-521

www.unicef.org.br – brasil@unicef.org

Núcleo Editorial

Jucimeri Isolda Silveira – professora do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas e do Curso de Serviço Social da PUCPR. Mestra em Sociologia e Doutora em Serviço Social

Denise Arruda Colin – professora do Curso de Serviço Social da PUCPR, doutora em Sociologia e Assistente Social do Ministério Público do Paraná

Santiago Falluh Varella – Especialista em Políticas Sociais do Unicef

Colaboração

Maria Izabel Scheidt Pires – Coordenadora do Curso de Serviço Social da PUCPR e pesquisadora do NDH

Fernanda Frensch Bayer – Estagiária do Núcleo de Direitos Humanos

Fernanda Rosa Silveira – Pesquisadora PIBIC e estagiária do Núcleo de Direitos Humanos

Sofia Castro Teixeira – Pesquisadora PIBIC do NDH

Daraci Rosa dos Santos – Especialista em Administração Pública e Assistente Social da Prefeitura de Curitiba

Comunicação

Lab-Social

Parceria Técnica

Núcleo de Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Abril, 2022



 unicef.org.br

 facebook.com/unicefbrasil

 twitter.com/unicefbrasil

 Instagram.com/unicefbrasil

Apresentação



Prezado(a) gestor(a),

Seu município faz parte da rede de atores que estão empenhados em alcançar as metas do Selo UNICEF (Edição 2021-2024), o que revela um compromisso social e ético com a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e de suas famílias, em sintonia com os pactos globais.

Este Guia de Orientação do Resultado Sistêmico 7 objetiva apoiar a implementação do resultado sistêmico 7, que trata da “Proteção social e atenção integral para as famílias vulneráveis via serviços intersetoriais”. A proposta é que cada município desenvolva estratégias para aprimorar sua capacidade de integrar ações no âmbito das proteções relacionadas à Assistência Social (proteção social básica e especial, de média e alta complexidade) com as demais políticas sociais setoriais e de defesa de direitos, especialmente as políticas de saúde e educação. O foco proposto é fortalecer a atuação dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, unidades públicas presentes e todos os municípios e posicionadas em territórios priorizados, destinados a promover a proteção integral e prevenir riscos, tendo em vista indicadores sociais de vulnerabilidade social.

Com a finalidade de orientar tecnicamente os percursos a serem seguidos nesta jornada, vamos abordar as entregas que o seu município precisa realizar, relativas ao Resultado Sistêmico 7, e os conteúdos essenciais para qualificar a atuação da assistência social no acompanhamento das famílias, especialmente por meio de conteúdos relacionados à intersetorialidade e à inscrição da proteção socioassistencial no orçamento municipal.

RESULTADO SISTÊMICO 1:
Desenvolvimento infantil
na primeira infância



RESULTADO SISTÊMICO 2:
Educação de qualidade
para todos



RESULTADO SISTÊMICO 3:
Hábitos de higiene e acesso a água
e saneamento assegurados para crianças
e adolescentes nas escolas



RESULTADO SISTÊMICO 4:
Oportunidades de educação, trabalho
e formação profissional para
adolescentes e jovens



RESULTADO SISTÊMICO 5:
Desenvolvimento integral, saúde mental,
e bem-estar de crianças e adolescentes na
segunda década da vida



RESULTADO SISTÊMICO 6:
Prevenção e resposta às violências contra
crianças e adolescentes



RESULTADO SISTÊMICO 7:
Proteção social e atenção integral
para famílias vulneráveis via serviços
intersetoriais





A intersectorialidade possui relação com os conceitos de integralidade da proteção social e da indivisibilidade dos direitos, princípios centrais na estruturação dos sistemas de proteção social. Parte-se do entendimento de que as vulnerabilidades e as demandas sociais são complexas e multidimensionais, o que requer capacidades institucionais e profissionais para incidir em processos que resultem ou qualifiquem fluxos intersetoriais, diálogos contínuos, além do convencimento de todas e todos quanto à necessidade e os efeitos positivos de sua adoção.

A adoção de ferramentas e de procedimentos que fortaleçam a Assistência Social e a intersectorialidade no município e nos territórios é parte de um caminho indispensável para ampliar e fortalecer a proteção social e o Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, em sintonia com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), na direção de cidades e relações humanas que assegurem compromissos e direitos para crianças, adolescentes, famílias e comunidade local.

Portanto, caberá ao gestor municipal, por meio de um processo articulado em rede de proteção, com discussões horizontalizadas e continuadas com todos os atores envolvidos, o estabelecimento de protocolos e fluxos intersetoriais. O propósito principal será delimitar responsabilidades e atribuições das respectivas políticas sociais, em particular da Assistência Social, em parceria com a educação e a saúde, de modo a definir ações conjuntas e específicas de cada área, incluindo responsáveis, recursos e prazos. Com isso, o município se aproximará de uma abordagem integral frente aos condicionantes das vulnerabilidades vivenciadas, visando a construção de alternativas coletivas e participativas para o seu enfrentamento.

Temos a certeza de um trabalho conjunto profícuo, belo e transformador, que envolve e depende do forte protagonismo de gestoras/es dos municípios brasileiros, das/os articuladoras/es, das/os mobilizadoras/es e dos nossos parceiros implementadores do Selo UNICEF.

Vamos em conjunto fortalecer a proteção social e a intersectorialidade em seu município!

Bom trabalho!

Sumário

1

Conheça e coloque em prática o Resultado Sistêmico 7 | **Pág 8**

1.1

O que é preciso fazer para alcançar o Resultado Sistêmico 7? | **Pág 14**

1.2

O que seu município precisa fazer para implementar ações que potencializem a atuação integrada? | **Pág 25**

1.3

Atuação estratégica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral | **Pág 29**

1.4

Busca Ativa, inserção no PAIF e atuação intersetorial | **Pág 36**

1.5

Articulação da rede socioassistencial e atuação intersetorial | **Pág 39**

2

A inscrição de recursos para o SUAS na LDO | **Pág 45**

3

Como vamos apoiar seu município na implementação do RS7? | **Pág 49**

Referências | **Pág 51**



1. Conheça e coloque em prática o Resultado Sistêmico 7

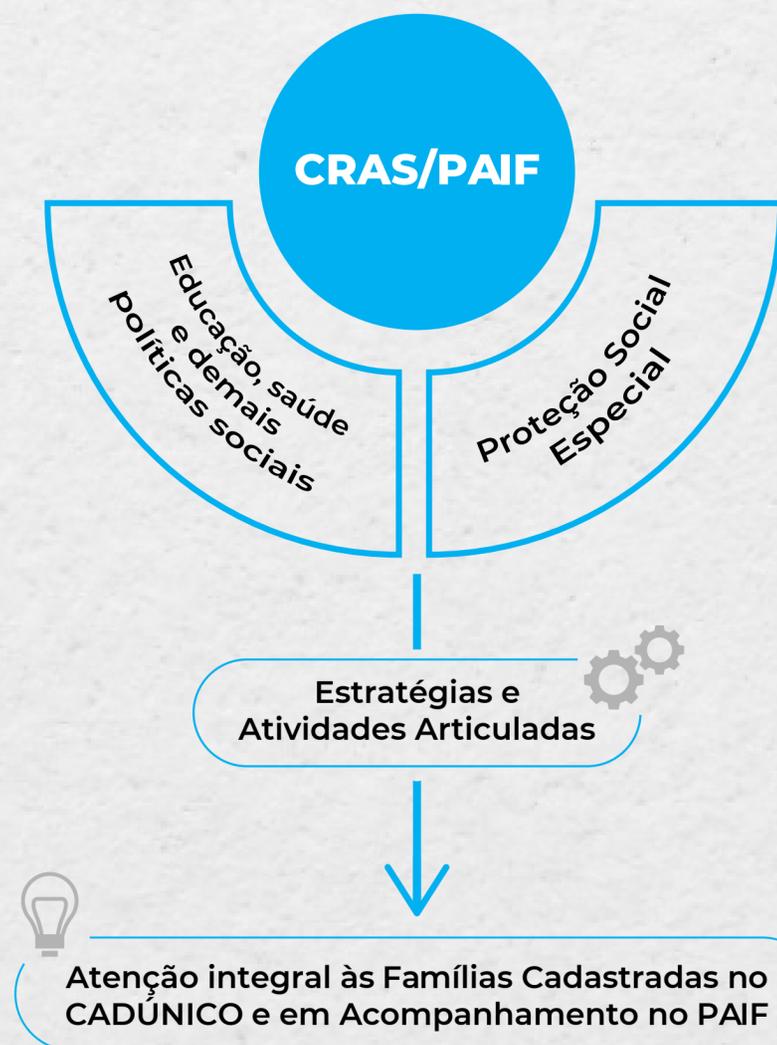
Foto: UNICEF/UNI328535/Volpe

O Resultado Sistêmico 7 busca assegurar a “proteção social e atenção integral para famílias vulneráveis via serviços intersectoriais”. O que se objetiva é fortalecer a articulação entre as prestações da proteção social básica do SUAS, particularmente no âmbito do Serviço de Proteção Social Integral às Famílias – PAIF; da proteção especial; e das ofertas das demais políticas sociais, em especial as de educação e saúde, visando ampliar o papel da gestão pública no fortalecimento e na promoção da capacidade protetiva das famílias e dos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

É importante destacar que o Resultado Sistêmico 7 tem relação direta com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, com foco na meta 1.3 – Erradicação da Pobreza, considerando a previsão de ser alcançada até 2030. Identificamos, ainda, muita sinergia com o propósito coletivo de reduzir as desigualdades e de estabelecer parcerias¹.

Com as ações interligadas será possível uma abordagem mais integral das demandas da população prioritária, de modo a considerar a multiplicidade de aspectos que envolvem e condicionam as vulnerabilidades sociais vivenciadas. Assim, as diversas áreas têm condições mais adequadas de compreender as distintas perspectivas dos fenômenos e dos contextos. Uma abordagem intersectorial permite impulsionar e desencadear alternativas conjuntas, mais abrangentes, sustentáveis e efetivas, que garantam a consolidação dos equipamentos e serviços, a cobertura dos atendimentos e a qualidade dos resultados

atingidos. Nesse sentido, é sempre importante lembrar que o CRAS possui como atribuição a coordenação das ofertas públicas, compostas por prestações governamentais e não governamentais, relacionadas às políticas setoriais e de defesa de direitos, no âmbito do território, com base nos pressupostos da interdependência dos direitos, da multidimensionalidade das vulnerabilidades e violações de direitos, e da efetiva intersectorialidade.



¹ Descrição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que possuem maior aderência ao Resultado Sistêmico 7: Objetivo 1 – Erradicação da Pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$1,25 por dia; Objetivo 10 – Redução das Desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Assegurar a integralidade da proteção social e dos direitos é um objetivo fundamental na qualificação das políticas sociais, tendo em vista a complexidade das demandas que comparecem nos territórios de abrangência dos CRAS. Tais demandas por proteção integral possuem relação com fatores e determinantes que envolvem aspectos políticos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e relacionais, os quais se revelam nas expressões das desigualdades, notadamente sociais, étnico-raciais, de gênero e de ciclo de vida. Por isso a importância de abordagens mais ampliadas no âmbito local, com potencial de desencadear processos interventivos que permitam a leitura mais global das demandas e a construção de repostas profissionais e institucionais integradas.

A política de assistência social tem as seguintes funções estratégicas no campo da proteção social: i. assegurar proteção social por meio da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios para provisão de seguranças socioassistenciais (renda, acolhida, convivência e fortalecimento de vínculos socioemocionais, autonomia e sobrevivência a riscos circunstanciais); ii. realizar a vigilância socioassistencial com a elaboração do diagnóstico socioterritorial e o monitoramento das situações de vulnerabilidade e risco, acompanhado dos resultados propiciados pelos serviços e benefícios; iii. promover o acesso e usufruto dos direitos.

A análise das funções dessa política permite reforçar seu grande potencial de diálogo e de atuação intersetorial, na medida em que, ao identificar as vulnerabilidades e as violações de direitos no território por meio da vigilância socioassistencial, a equipe do CRAS, com o suporte da unidade gestora, organiza a oferta do PAIF e, de forma complementar, subsidia o planejamento e as ações dos demais serviços ofertados nos CRAS, especialmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Neste processo de organização das ofertas e de inserção das famílias prioritárias, a equipe elabora o Plano de Acompanhamento Familiar e estabelece as ações a serem desenvolvidas de maneira integrada com as políticas de educação e de saúde, considerando os fluxos de referência e contrarreferência construídos em âmbito local. A intersetorialidade é, nesse sentido, parte fundamental das provisões do CRAS, uma vez que o planejamento do trabalho social no PAIF e nos demais Serviços Socioassistenciais ofertados no CRAS demandam no acompanhamento social, necessariamente, entregas específicas da Assistência Social, como atividades que permitem o desenvolvimento de capacidades socioemocionais com efeitos redutores de vulnerabilidades sociais e de fragilidades nos vínculos, e encaminhamentos para os demais serviços da proteção social especial e políticas setoriais, tendo em vista a identificação de necessidades sociais cujas respostas demandam atuação dos demais atores da rede local.

Conheça mais sobre as funções da Política Nacional de Assistência Social:

NOB/SUAS/12

PNAS/04

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais



O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a unidade pública que visa a garantia da proteção social e costuma ser considerada a “porta de entrada” da Política de Assistência Social. O CRAS executa os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família, de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; realiza o cadastramento no Cadastro Único para Programas Federais; e viabiliza a concessão dos Benefícios Eventuais. Além dessas responsabilidades específicas e centrais, é responsável por realizar a organização das ações intersetoriais de forma integrada no território em estreita interface com os demais sistemas públicos e com as entidades de assistência social a ele referenciadas.

Uma atuação intersetorial se efetiva por meio da criação de espaços de comunicação, de diálogo e de construção conjunta de caminhos para a integralidade do atendimento à população usuária que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesse sentido, uma atuação intersetorial se justifica porque, tradicionalmente, as políticas públicas tendem a reproduzir a lógica da fragmentação das ações. Nestes casos, alerta-se para um cuidado especial, visto que por muitas vezes são reproduzidas práticas desarticuladas que desperdiçam o potencial proativo e protetivo do CRAS e resultam em baixa efetividade das ações. Em contrapartida, a intersetorialidade e a interdisciplinaridade podem favorecer o aprimoramento das

ofertas; otimizar os recursos (financeiros, materiais, físicos e de capital humano); ampliar cobertura; e potencializar os resultados planejados.

Uma abordagem intersetorial motiva as equipes engajadas a identificar as potencialidades para assegurar a proteção integral, especialmente em temas transversais como pobreza e violências. Ou seja, é um desafio central no âmbito da proteção social aperfeiçoar as formas de diálogo, interação e colaboração acerca dos principais problemas, das ofertas e dos recursos existentes e necessários para embasar o processo de formulação das políticas públicas, com gestão democrática e ações correspondentes, englobando as diversas políticas sociais, tais como assistência social, cultura, educação, esporte, habitação, saúde, segurança alimentar, trabalho, entre outras.

Nesta dimensão, podemos exemplificar uma abordagem intersetorial diante do aumento da pobreza e da solicitação de cestas básicas em função da pandemia. A partir de uma abordagem intersetorial, é possível compreender as vulnerabilidades, as necessidades e as potencialidades de modo mais amplo. Tal demanda exige o desenvolvimento de ações que viabilizam o acesso aos Benefícios Eventuais e aos demais direitos na relação com as demais políticas sociais, com o propósito de alterar o contexto de insegurança alimentar e alcançar a proteção integral.

Nesse sentido, algumas ações peculiares a esta demanda podem ser destacadas:

CRAS

busca ativa; cadastramento no CADÚnico; concessão de benefícios eventuais em parceria com a política de segurança alimentar e nutricional; viabilização do acesso ao Benefício de Prestação Continuada e a Programas de Transferência de Renda; acompanhamento pelo PAIF; inserção no SCFV; fomento ao protagonismo social e intervenção proativa no território; entre outras ações.



Unidade Básica de Saúde

busca ativa; inclusão na Estratégia de Saúde da Família e acompanhamento pelos agentes comunitários de saúde; controle das condições nutricionais; imunização pelas vacinas; fornecimento de medicamentos e outros insumos; inserção na academia de saúde; monitoramento das possíveis doenças existentes; entre outras ações.



Escola

busca ativa; monitoramento da evasão e do abandono escolar; incremento das atividades esportivas e culturais; parceria com a agricultura familiar para acesso a alimentos saudáveis e respeito à cultura alimentar local, entre outras ações.



Cabe, ainda, a análise e o encaminhamento, quando necessário, para os serviços socioassistenciais da proteção social especial, serviços de atenção de maior complexidade da saúde e para os demais níveis da educação. É possível a identificação de demandas e o efetivo encaminhamento para demais políticas setoriais que, no exemplo abordado, requisitam, no mínimo, respostas das áreas de segurança alimentar e de trabalho.

Importante reforçar, entretanto, que para além do planejamento e da atuação intersetorial, onde se estabelecem os protocolos de atendimento e os fluxos de referência e contrarreferência, no momento de elaboração de planos integrados de acompanhamento familiar é fundamental que as atividades previstas sejam discutidas diretamente com as famílias, englobando a reflexão sobre as possíveis vulnerabilidades experienciadas e as potencialidades individuais e coletivas.

Torna-se importante afirmar que a atuação intersetorial exige diálogo, análise das demandas e das possibilidades de atendimento de cada serviço e política social, a partir de uma abordagem que considere fatores como desigualdades e diversidades em relação à população atendida. É preciso, ainda, reconhecer a atuação integrada como uma oportunidade, um ponto de partida para a definição de estratégias que assegurem o princípio da complementaridade das ações, podendo resultar em protocolos, fluxos operacionais, planos de acompanhamento integrado, reuniões para análise e encaminhamento dos casos e outras ações conjuntas.

Nesta versão do Selo Unicef, o CRAS ganha centralidade no seu papel de potencializar a integralidade da proteção social no acompanhamento de famílias cadastradas no Cadastro Único. Exatamente por isso são públicos prioritários para o PAIF e potenciais beneficiárias de programas de transferência de renda e de demais políticas sociais fundamentais para a redução das vulnerabilidades sociais. Temos, assim, a oportunidade de fortalecer a gestão e o trabalho social desenvolvido no CRAS, com disseminação de inovações e estratégias que potencializem resultados planejados no processo de acompanhamento social.





1.1. O que é preciso fazer para alcançar o Resultado Sistêmico 7?

Foto: UNICEF/BRZ/Ratão Diniz

A essência do Resultado Sistêmico 7 é o planejamento e o desenvolvimento de ações que potencializem a atuação integrada do PAIF com demais serviços socioassistenciais, bem como as políticas sociais de educação e de saúde. Tais políticas estão presentes nos territórios e são muito importantes para efetivar o acompanhamento social das famílias em situação de vulnerabilidade social. Como forma de potencializar a proteção social em âmbito local, ficou estabelecido a previsão de recursos para a Assistência Social por meio da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Durante nossas trilhas de estudo, orientação e partilha de saberes e inovações, vamos trabalhar conteúdos e indicar caminhos que permitirão atingir os indicadores e as metas relacionadas a dois principais fatores:

- o acompanhamento integrado via CRAS; e
- a priorização de recursos orçamentários em âmbito municipal.



Indicador de impacto e metas do Resultado Sistêmico 7

Indicador de impacto do RS7 e a primeira versão da meta

Como indicado no Guia Metodológico, o indicador de impacto definido para o Resultado Sistêmico 7 é: **“Percentual de famílias registradas no Cadastro Único em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)”**. Trata-se da média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF ao longo do ano no município, dividida pelo total de famílias no Cadastro Único em dezembro do mesmo ano, no mesmo município. As fontes deste indicador serão o Cadastro Único e o Registro Mensal de Atendimentos (RMA/MC).

Para o cálculo de uma meta associada aos indicadores de impacto, conforme definido no Regulamento (Artigo IV.2) e no Guia Metodológico do Selo (pág. 22), utiliza-se metodologia padrão. Tal método é baseado na comparação entre agrupamentos de municípios de mesmo porte populacional e estado, ordenados pelo desempenho em cada indicador.

Depois de ordenados e agrupados, os indicadores dos municípios em melhor situação são usados como parâmetros para aqueles que precisam melhorar. Assim, cada grupo tem uma meta definida com base em uma realidade alcançável por outros municípios com características parecidas às dele.



Indicações dos municípios sobre a inadequação da meta, segundo metodologia padrão para todos os RS do Selo

Ao aplicar tal metodologia aos municípios do Selo para estabelecer a **meta de impacto do resultado sistêmico 7**, viu-se que havia municípios que precisariam superar patamares máximos de atendimento definidos pela própria legislação da Assistência Social, causando reações dos municípios retransmitidas ao Unicef pelos parceiros implementadores¹.

Em vista disso, uma nova análise foi realizada, de modo a levar em consideração tais regras e estabelecer uma nova metodologia aplicável apenas ao Resultado Sistêmico 7.

Análise para nova definição de meta

Para tal análise, adaptou-se a metodologia de modo a considerar as definições de capacidades mínimas e máximas de atendimento das Equipes de Referência, mencionadas na Nota técnica N.º 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS. As definições foram replicadas à última base de dados do Censo SUAS disponível, do ano de 2019.

O primeiro passo, portanto, foi a definição da Capacidade da Equipe de Referência (CER). Para calcular a CER, **considerou-se o número de assistentes sociais e de psicólogos em cada CRAS de acordo com o Censo SUAS**, e a capacidade definida pela Nota técnica N.º 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS de um mínimo de 20 e um máximo de 100 famílias do PAIF acompanhadas por mês, por profissional².

Um ponto de esclarecimento importante é que tal análise partiu do entendimento de que a capacidade máxima de atendimento de famílias do PAIF tem o objetivo principal de regular excessos de famílias acompanhadas e não deveria ser compreendida como um objetivo a ser alcançado. Portanto, o parâmetro atribuído à CER foi definido como 50% da capacidade máxima da equipe de referência, ou seja, 50 famílias por profissional que a compõe em cada CRAS.

É oportuno esclarecer que mesmo que a meta considere apenas psicólogos e assistentes sociais para o cálculo da CER, alguns Municípios não contam com tais profissionais. Mesmo que haja municípios com menos condições de seguirem as normas sobre a obrigatoriedade de as equipes de referência conterem assistentes sociais e psicólogos, sobretudo para fins de acompanhamento de famílias do PAIF, a presente meta não tem a pretensão de ser uma punição aos municípios, mas, sim, um estímulo à proximidade das administrações municipais às normas, diretrizes e parâmetros do SUAS.

¹CDJBC em mensagem de 31/1/2022 e Asserte em 7/3/2022.

² Para os municípios do Selo que não possuíam dados da equipe de referência (assistentes sociais e/ou psicólogos) registrados no Censo SUAS de 2019, adotou-se o número mínimo destes profissionais na equipe de referência de acordo com o porte, conforme as normativas do SUAS. Exemplificando: para municípios de pequeno porte I, isso significa uma equipe de referência de 2 profissionais, sendo um assistente social e um psicólogo.



Aplicados tais cálculos, chegou-se às seguintes metas, de acordo com três perfis de municípios:

1 >>>

Perfil dos Municípios para Meta 1:

aqueles cujo número de famílias acompanhadas pelo PAIF por CRAS em 2019 era **maior** que 50% da CER máxima no mesmo ano.

Qualquer incremento no indicador comparando-se a linha de base com o último ano em que exista dados disponíveis do Censo SUAS, ou com as informações coletadas no último período de vigência do Selo Unicef.

Meta 1

Exemplo:

Um município que apresentava 101 famílias sendo acompanhadas pela equipe de referência, e que contava com 2 profissionais de referência no CRAS em 2019, precisará ter, no mínimo, 102 famílias acompanhadas pela equipe de referência ao final do ciclo atual do Selo (2024). Observe que para o cálculo do indicador neste exemplo, a equipe permaneceu com 2 profissionais de referência e com o mesmo número de famílias no CadÚnico.

2 >>

Perfil dos Municípios para Meta 2:

aqueles cujo número de famílias acompanhadas pelo PAIF por CRAS em 2019 era **menor ou igual** a 50% da CER máxima em 2019, e também que têm a meta inicial do Selo UNICEF **menor** que 50% da CER de 2019.

Manutenção da **meta inicial do Selo UNICEF**, ou seja, segue-se a metodologia inicial de agrupamentos de municípios de mesmo porte em mesmos estados e utiliza-se o desempenho de municípios melhores como meta, comparando-se a linha de base com o último ano com dados disponíveis do Censo SUAS, ou com as informações coletadas no último período de vigência do Selo Unicef.

Meta 2

3 >>

Perfil dos Municípios para Meta 3:

aqueles cujo número de famílias acompanhadas pelo PAIF por CRAS em 2019 era **menor ou igual** a 50% da CER máxima, mas que têm a meta inicial do Selo UNICEF **maior** que 50% da CER máxima de 2019.

Alcançar **50% da CER máxima**.

Meta 3



Observação importante 1

Cada município estará sujeito a apenas uma das três metas, dependendo do seu perfil quando do cálculo da linha de base deste indicador de impacto.

Observação importante 2

As metas pressupõem que os municípios seguem a regra que estabelece o número mínimo de profissionais nas equipes de referência para acompanhamento das famílias do PAIF, o que permitirá ao UNICEF replicar tais parâmetros mínimos no cálculo da Capacidade da Equipe de Referência (CER).

Meta(s) que o município precisa alcançar no RS7

Também de modo a se adequar às normas específicas do SUAS, as metas definidas para alcance neste Resultado Sistemico foram estipuladas conforme o porte dos Municípios, ou seja:



Para os Municípios de Pequeno Porte 1 (até 20.000 habitantes) e Pequeno Porte 2 (de 20.000 a 50.000 habitantes):

- a comprovação da existência de ações intersetoriais minimamente entre o CRAS e as políticas de educação e de saúde com articulação no território, de acordo com os dados do Censo SUAS e os modelos de protocolos de atuação e fluxos de atendimento elaborados.

No mínimo um CRAS comprovando ações intersetoriais com educação e saúde no território

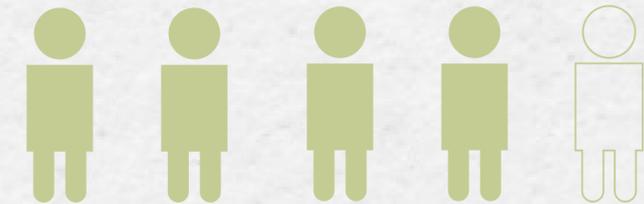


Foto: UNICEF/BRZ/João Ripper



Importante

Por forte articulação, entendem-se as situações nas quais os CRAS realizam reuniões periódicas, estudos de caso em conjunto ou desenvolvem atividades em parceria com os serviços ou unidades de educação, saúde e, nos municípios de porte médio, grande ou metrópoles, também com a proteção social especial. Este critério baseia-se nas definições de “forte articulação intersetorial” estabelecidas na dimensão serviços e benefícios do Indicador de Desenvolvimento das unidades CRAS (IDCRAS).



Para os Municípios de Médio (de 50.000 a 100.000 habitantes), de Grande Porte (de 100.000 a 900.000 habitantes) e Metrôpoles (acima de 900.000 habitantes):

- a comprovação da existência de ações intersetoriais minimamente entre as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde com articulação no território, de acordo com os dados do Censo SUAS, e os modelos de protocolos de atuação e fluxos de atendimento elaborados.

Pelo menos 20% dos CRAS comprovando ações intersetoriais com saúde, educação e com os CREAS no território

Outra meta importante neste Resultado Sistêmico 7 é a previsão de recursos para a Assistência Social em pelo menos uma Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, tanto no corpo da Lei quanto no Anexo de Prioridades e Metas Fiscais, durante o período de 2022 a 2024, a ser apresentada ao Poder Legislativo local.

A comprovação do cumprimento da meta dar-se-á por meio de cópia de ao menos uma LDO contendo a priorização de recursos para co-financiamento do SUAS, tendo por prazo limite a data de 30 de junho de 2024.

Previsão de recursos para o Sistema Único de Assistência Social em pelo menos um exercício financeiro entre 2022 e 2024



**Para saber mais sobre o Resultado Sistêmico 7
retome as orientações do:**

**Guia Metodológico do Selo
UNICEF - Edição 2021-2024**



Clique para saber mais!



1.2 O que seu município precisa fazer para implementar ações que potencializem a atuação integrada?

Foto: UNICEF/BRZ/João Ripper

O indicador que permitirá a aferição do cumprimento da meta do Resultado Sistêmico 7 está concentrado no número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Federais – CadÚnico comparado com a proporção/percentual de famílias acompanhadas pelo PAIF, cujo comprovante será a marcação efetuada no Registro Mensal de Atendimento – RMA, que permite identificar a oferta dos serviços, o perfil das famílias e indivíduos, e o volume dos atendimentos/acompanhamentos. Logo abaixo, você encontra o link para acesso ao formulário e ao manual de instrução para o preenchimento.

Vale lembrar que o Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF aponta como público prioritário para o acompanhamento as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC, dos Programas de Transferência de Renda e dos benefícios eventuais; as famílias em situação de extrema pobreza; as famílias com perfil para recebimento da transferência de renda, mas que ainda não foram contempladas; as famílias cujos membros estão inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; as famílias com crianças e adolescentes em trabalho infantil; as famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento; famílias em descumprimento de condicionalidades; entre outras prioridades avaliadas tecnicamente.

O CadÚnico está instituído na LOAS, em seu artigo 6º-F, como “registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda”. Trata-se de uma importante ferramenta para identificar públicos prioritários para as políticas sociais, tendo em vista os fatores relacionados às privações, o frágil ou nulo acesso aos direitos, bens e serviços, às vulnerabilidades sociais presentes, especialmente, em territórios mais precarizados. Nesse sentido, é necessária a construção de estratégias em gestão e no âmbito do trabalho social para a identificação e análise do perfil, das principais dificuldades enfrentadas, dos serviços públicos acessados, e das potencialidades e fragilidades das famílias cadastradas; a realização da busca ativa; e a inserção das famílias encaminhadas por demais atores do conjunto das políticas públicas e da rede socioassistencial local no PAIF e em outros serviços e benefícios.

**Acesse o Registro Mensal de
Atendimento no CRAS - RMA**

**Registro Mensal de Atendimento
no CRAS - RMA**

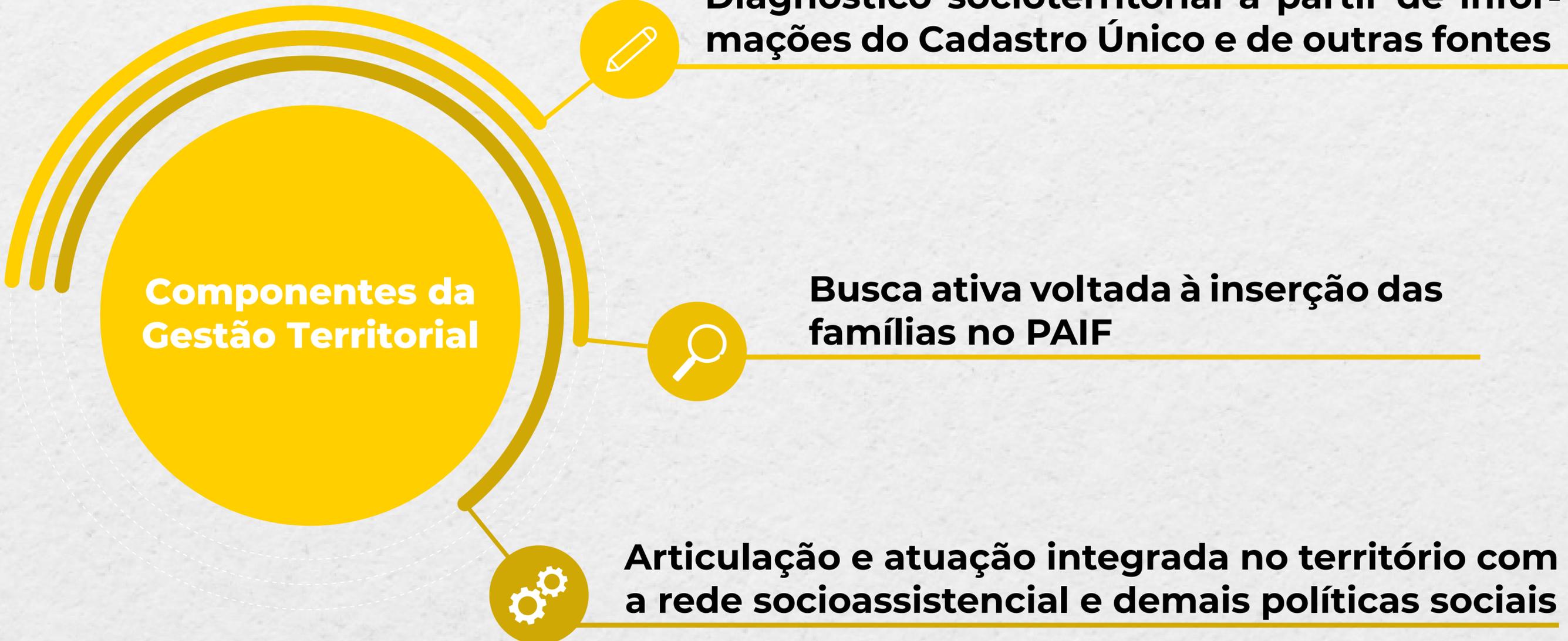


A estruturação da Vigilância Socioassistencial nos territórios de CRAS demanda a construção de estratégias que facilitem o reconhecimento das prioridades a partir do Cadastro Único, com a finalidade de inserção da população usuária nos serviços, especialmente no PAIF. Nesse sentido, é fundamental avançar na construção de diagnósticos socioterritoriais com utilização de dados e informações relevantes. De posse destes dados, a equipe do CRAS terá condições de conhecer o território, identificar as vulnerabilidades e os recursos dos quais ele dispõe, assim como os impactos e potencialidades da atuação na relação com as famílias. Também será possível conhecer a organização e a articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e das demais políticas sociais.

Mas, além da organização dos dados para o planejamento, é necessário adotar estratégias que viabilizem o alcance desta meta, sobretudo tendo por foco o que significa uma atuação integral. Tal tipo de atuação também supõe fortalecer a análise ampliada das vulnerabilidades e o papel do acompanhamento social, ao dispor de um conjunto de ações integradoras, como a realização de reuniões com demais políticas sociais, no âmbito dos CRAS, das Unidades Básicas de Saúde, das Escolas e dos respectivos Conselhos Municipais, de organizações da sociedade civil. Os dados sobre as localidades são, portanto, insumos fundamentais para avançarmos numa atuação mais integrada e com maior potencialidade para ampliação da cobertura e maior efetividade nas ações voltadas à atenção integral de famílias inseridas no CadÚnico e no PAIF.

As informações organizadas e produzidas sobre as localidades e os territórios dos CRAS permitem avançar em outras estratégias centrais que promovem a inserção de famílias no PAIF e a atuação intersetorial, com destaque para: o diagnóstico socioterritorial; a busca ativa; a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS, inclusive envolvendo ofertas governamentais e não governamentais; o desenvolvimento de ações que promovam a atuação intersetorial, em especial com as políticas de educação e saúde.





**Componentes da
Gestão Territorial**

Diagnóstico socioterritorial a partir de informações do Cadastro Único e de outras fontes

Busca ativa voltada à inserção das famílias no PAIF

Articulação e atuação integrada no território com a rede socioassistencial e demais políticas sociais



1.3 O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias

Foto: UNICEF/BRZ/Rafael Amorim

O PAIF é o Serviço de Proteção Social Básica estratégico para a implementação do RS7. Trata-se de um serviço público e estatal que viabiliza o trabalho social com famílias, de caráter continuado, cuja finalidade essencial é fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos e violações, promover o acesso e o usufruto de direitos, bens e serviços, assim como contribuir na melhoria da qualidade de vida da população usuária acompanhada.

Trabalho social desenvolvido com as famílias para o atingimento do RS7 é compreendido como:

Conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade - que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e de socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis. Tal objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter "preventivo, protetivo e proativo", reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no seu território de vivência (BRASIL, 2012, p.11).

O trabalho social a ser realizado visa o fortalecimento da função protetiva das famílias, o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo, da participação social, bem como a viabilização de acessos, para a superação das situações adversas vivenciadas. O que se objetiva, é gerar mudanças nas relações sociais, políticas, econômicas, familiares e interpessoais, e propiciar a construção de novas vinculações e

projetos de vida individual, familiar e comunitário. Portanto, trata-se de um trabalho social que se distancia do controle e do disciplinamento das famílias, já que as questões éticas e técnicas que permeiam as atividades estão sustentadas na perspectiva da dignidade humana e dos direitos.

Assim, precisa contemplar as questões objetivas, que possam alterar as condições de acesso a recursos, bens, serviços e riquezas; e as questões subjetivas, voltadas à dimensão relacional e que contribuam para o empoderamento, a ampliação de competências e o desenvolvimento da autonomia para reforçar a capacidade de sociabilidade, a organização e luta por direitos e resistência, a necessidade de pertencimento, a participação e até mesmo a necessidade de realização individual.

Para saber mais, clique:

[Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 09/2014](#)

[Educação Permanente e Gestão do Trabalho no SUAS em pauta](#)

[Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS](#)



O PAIF favorece a identificação das demandas para os demais Serviços, Programas e Projetos da Proteção Social Básica, assim como da proteção especial e das demais políticas públicas. Assim, o planejamento das ações estratégicas no âmbito do PAIF, visando atingir o RS7, deve considerar os eixos estruturantes do SUAS, ou seja, a matricialidade sociofamiliar e a territorialização.

É indispensável que se estabeleça o compromisso com o desenvolvimento ou fortalecimento de algumas competências essenciais no desenvolvimento do trabalho da equipe técnica:

- Consciência crítica e atitude investigativa na atuação profissional no âmbito do CRAS;
- Conhecimento e domínio da dinâmica social e institucional presente no território, com identificação de vulnerabilidades, demandas por direitos, potencialidades e recursos;
- Planejamento das ações a serem adotadas no desenvolvimento do trabalho social com famílias;
- Desenvolvimento de uma prática interdisciplinar entre os profissionais que compõem a equipe de referência do CRAS, bem como com demais políticas sociais;
- Adoção de abordagens que favoreçam a plena expansão e a autonomia dos usuários, considerando questões como gênero, ciclos de vida, questões étnico-raciais, de orientação sexual, entre outras;
- Proatividade no desenvolvimento de inovações sociais em governança e trabalho social para a garantia da integralidade nas ações e impactos positivos na vida da população em acompanhamento no PAIF.

São ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:

- Acolhida;
- Oficinas com Famílias;
- Ações Comunitárias;
- Ações Particularizadas;
- Encaminhamentos.

Acolhida

A acolhida pode ocorrer de forma individual ou coletiva e compreende o contato inicial da equipe com a família ou indivíduo visando instituir um processo humanizado de: i. escuta qualificada e leitura crítica das necessidades e demandas; ii. prestação de informações acerca dos direitos socioassistenciais; iii. orientações a respeito do funcionamento e da finalidade dos serviços, programas e projetos; iv. esclarecimento dos critérios de concessão dos benefícios eventuais, programas de transferência de renda e BPC; v. explicação quanto à estruturação e atuação da rede de proteção; vi. definição conjunta do cadastramento, da inserção nos serviços e da concessão dos benefícios, quando necessário.

Faz-se imprescindível a preparação do ambiente físico como espaço de recepção, acolhedor e acessível, que desperte o sentido de pertencimento, confiança e reconhecimento da capacidade de proteção a ser promovida nas prestações. De forma similar, a equipe deve se mostrar aberta para assimilação das variadas conformações de famílias, das vulnerabilidades expressas e submersas no contexto social, e das opções apresentadas para inclusão na rede de proteção.





Oficinas com famílias

Após a análise social efetuada pela equipe de referência do CRAS acerca das vulnerabilidades presentes na realidade experienciada e no território em que habitam, das potencialidades e dos recursos protetivos das famílias, promove-se a inserção no PAIF que, mediante postura ética e técnica, desencadeia a condução dos atendimentos, preferencialmente em oficinas, as quais se constituem em encontros previamente organizados, com o objetivo de viabilizar o alcance de aquisições, fortalecer os laços de convivência familiar e comunitária, estimular o protagonismo e a participação social.

As oficinas suscitam a reflexão crítica das condições vividas e de seus determinantes, ao tempo em que mobilizam para a definição de estratégias e incidências políticas no enfrentamento das vulnerabilidades, na prevenção dos riscos e na potencialização do acesso aos direitos.

Ações Particularizadas

Caracterizam-se como o atendimento prestado pela equipe de referência do CRAS junto a alguns membros da família ou todo o grupo familiar, de modo individualizado, de acordo com o perfil e necessidades detectadas, com o objetivo de conhecer a dinâmica familiar, desencadear um processo de orientação mais específico e deliberar conjuntamente os encaminhamentos para os demais serviços e benefícios socioassistenciais ou das políticas setoriais.

Ações Comunitárias

Em sua essência, as ações comunitárias possuem caráter coletivo e buscam dinamizar as relações sociais no território, na perspectiva de aprimorar a comunicação, desenvolver a sociabilidade, fortalecer os vínculos e criar a identidade da localidade, mediante a realização de palestras, campanhas socioeducativas, eventos, comemorações, consultas públicas, entre inúmeras outras modalidades. Importante reforçar que as ações comunitárias, mais coletivas, podem ser realizadas em conjunto com a proteção social especial e as políticas de saúde e educação, o que favorece atividades intersetoriais via CRAS.



Ao longo do atendimento no PAIF, cabe a observação dos princípios previstos no art. 4º da LOAS, como: “I. a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II. a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III. o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV. a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V. a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão”.

No que se refere ao desenvolvimento do trabalho social com as famílias e indivíduos, é essencial a adoção de acolhida digna, qualificada e equitativa no viés da defesa incondicional da liberdade, da dignidade, da privacidade, da integridade física e psicológica, do respeito à pluralidade, diversidade e autonomia, do exercício da cidadania e do protagonismo. Vale lembrar que os usuários têm direito de acesso a todas as informações relativas ao atendimento recebido, inclusive dos registros nos cadastros, prontuários e relatórios.

Para saber mais, acesse o caderno de
Orientações Técnicas sobre o PAIF:

Volume 1

Volume 2



Clique para saber mais!



1.4 Busca Ativa, inserção no PAIF e atuação intersectorial

Foto: UNICEF/UN0421878/Wilander

A busca ativa pode ser caracterizada como uma tecnologia social que objetiva identificar as situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social das famílias de um determinado território, contribuindo para ampliar o conhecimento e a compreensão da realidade social da população, viabilizando o acesso aos direitos. Este processo é essencial para o planejamento local, a ação preventiva e o atendimento/acompanhamento social.

Por meio da busca ativa, é possível, também, identificar as potencialidades e os recursos disponíveis, os serviços setoriais existentes e necessários e graus de acessos da população aos serviços socioassistenciais e demais direitos, além das redes de apoio das famílias e as demandas por articulação da rede socioassistencial.

Algumas estratégias podem ser exemplificadas na operacionalização da busca ativa: visita domiciliar para identificação das necessidades sociais; mapeamento de demandas e de recursos com as lideranças e a rede de organizações; adoção de diferentes formatos de comunicação local; realização de palestras e campanhas; utilização de dados das famílias cadastradas (CadÚnico) e de programas sociais, agendamento de reuniões para discussão da temática com os Conselhos Municipais e Conselho Tutelar, além dos órgãos do Sistema de Justiça, para subsidiar ações protetivas; promoção de audiências públicas, articulação de iniciativas que potencializem a identificação de famílias prioritárias, como os conselhos de usuários junto

aos equipamentos públicos; ampliação do diálogo com Associações de Moradores, Organizações Populares e com Fóruns de Usuários, de Entidades e de Trabalhadoras/es; atuação estratégica em unidades públicas das demais políticas sociais; entre outras estratégias e ações.



A busca ativa é uma estratégia que parte de informações e gera novas informações sobre o território e as famílias, essenciais para o planejamento local, para a organização das ações preventivas e para a inserção das famílias no PAIF, nos demais serviços do SUAS, da educação, da saúde e demais políticas públicas.

Famílias não cadastradas no CadÚnico: a partir de informações viabilizadas pela vigilância/gestão realiza-se a busca ativa; os contatos e articulações em rede potencializam a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a serem cadastradas e inseridas no PAIF

Famílias cadastradas que apresentam situações que indicam prioridade no acompanhamento, ausência ou baixa frequência escolar; ausência de vacinação e sinais de risco; descumprimento de condicionalidades compreendidas como necessário acesso a serviços/direitos.

Situação de trabalho infantil; pessoas em situação de rua; adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas e foram desligados dos serviços de referência; famílias cujos membros passaram por situações de risco com aplicação de medidas protetivas, como crianças que retornaram de acolhimentos para a convivência familiar; pessoas com perfil mas sem acesso ao Benefício de Prestação Continuada; beneficiários do BPC e que acessaram Benefícios Eventuais.

Busca Ativa no SUAS

Inclusão no Cadastro Único

Acompanhamento Social CRAS/CREAS/CENTRO POP

Inserção nos demais serviços socioassistenciais

Inserção nas demais políticas sociais como educação e saúde

É fundamental compreender a importância da proatividade do CRAS, tanto na promoção da busca ativa quanto no fomento da participação das famílias no processo de acompanhamento social, desde a construção dos planos de acompanhamento em conjunto com profissionais da rede de atenções, até a definição de estratégias para a mobilização comunitária e a intervenção política e de controle social, de modo a buscar coletivamente a redução das vulnerabilidades e dos riscos sociais. Daí a importância da articulação efetiva entre serviços e benefícios, visando a inserção da população usuária no conjunto de provisões e processos que vão potencializar resultados como vínculos socioemocionais fortalecidos e melhoria nas condições de acesso a demais direitos e de ampliação da qualidade de vida da população atendida. O olhar precisa sempre estar voltado para a compreensão dos determinantes que geram as vulnerabilidades, em particular as desigualdades sociais, e para as potencialidades das famílias e dos territórios. Por exemplo, diante do descumprimento das condicionalidades, pretende-se analisar de forma participativa (equipes e famílias) as causas e seus impactos, e assim buscar meios de superação, com viabilização de acessos que fortalecem as potencialidades das famílias e reduzem as vulnerabilidades e os fatores de risco.

A busca ativa compreendida como uma tecnologia social, portanto, não se restringe às ações de identificação e de cadastramento das famílias nos territórios, já que possui a finalidade de identificar demandas por direitos, enfrentar desproteções e viabilizar o acompanhamento social no PAIF. Ao mesmo tempo, não precisa se restringir a procedimentos adotados apenas no âmbito dos CRAS, já que a atuação integrada no território potencializa acessos, a exemplo da Busca Ativa Escolar, da contrarreferência dos Agentes de Saúde e ações preventivas intersetoriais, como campanhas de enfrentamento ao trabalho infantil e demais violações de direitos.





1.5 Articulação da rede socioassistencial e atuação intersectorial

Foto: UNICEF/BRZ/João Laet

Articular a rede socioassistencial implica a promoção de interações com diferentes organizações, considerando o princípio da complementaridade. Tal princípio requer maior diálogo e transversalidade nos processos de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento, avaliação sistemática e revisão das ações, tendo como fundamento a construção de objetivos comuns na atuação intersectorial.

Desse modo, é necessário planejar e realizar contatos permanentes, estabelecer fluxos de comunicação e de encaminhamentos entre o CRAS, as organizações de assistência social do território e os demais serviços das políticas setoriais, em especial de educação e da saúde, de modo a fortalecer o planejamento das ações integradas e o acesso da população usuária às atenções ofertadas pela rede local. Tais processos favorecem o atingimento da meta 1 do Resultado Sistêmico 7, dada a finalidade de ampliar o acompanhamento social pelo PAIF de famílias inscritas no CadÚnico e o desenvolvimento de atividades intersectoriais, na relação com a proteção social especial e com as políticas de saúde e educação.

O referenciamento da rede socioassistencial no CRAS é uma estratégia importante para a viabilização da articulação dos demais serviços de proteção social básica ao PAIF, bem como da atuação inte-

grada com as demais políticas sociais. Ou seja, todos os serviços de assistência social prestados no território, tanto na esfera governamental, quanto pelas entidades e organizações não governamentais, devem estar conectados com o CRAS, para garantir a efetiva integração, desde o planejamento, a operacionalização do atendimento e/ou acompanhamento das famílias, até a avaliação dos resultados obtidos e dos desafios ainda a serem enfrentados, com a definição conjunta de estratégias e de disponibilização de recursos humanos, materiais, físicos e financeiros. Ademais, precisam também estar interligados com os serviços das políticas de educação e de saúde, por meio de procedimentos que estabeleçam as atribuições correspondentes para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de atendimento, a forma de repasse das informações e os reordenamentos necessários.

A conduta de articulação da rede de proteção social em uma perspectiva intersectorial apresenta direta relação e alinhamento com a meta 1 e a demonstração de seu acatamento poderá se dar pela produção de protocolos de atendimento e de fluxos de referência e de contrarreferência, cujo conteúdo será trabalhado nos cursos e materiais de orientação a serem disponibilizados pelo UNICEF.



A articulação da rede socioassistencial implica comunicação, diálogo, definição de objetivos comuns, planejamento e atuação conjunta em processos que viabilizam o acesso e a qualidade dos serviços prestados, para a redução das vulnerabilidades sociais e situações de risco.

A promoção da articulação intersetorial demanda uma ação coletiva para a criação de espaços e mecanismos de comunicação, exigindo dos atores implicados diálogo, mediação e solução de eventuais conflitos, abertura para a construção coletiva de processos, com o desafio da desfragmentação de saberes, setores e organizações.

A articulação intersetorial visa impactar positivamente nas condições de vida das famílias ao possibilitar o acesso a serviços setoriais, constituir uma rede fortalecida e coesa, na intenção de propiciar proteção social integral e de qualidade para a população usuária que vivencia processos de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social.

Lista de Ações Estratégicas no Desenvolvimento do RS7

- Análise da relação entre famílias em acompanhamento pelo PAIF e dados do Cadastro Único do CRAS de referência;
- Levantamento dos indicadores socioeconômicos do território que indicam a demanda para a política de assistência social, como IBGE, Censo Escolar, DataSUS, Censo SUAS, em conjunto com a Vigilância Socioassistencial;
- Planejamento das ações a serem desenvolvidas no âmbito do CRAS com priorização das famílias cadastradas;
- Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar;
- Preenchimento do Registro Mensal de Atendimento do CRAS – RMA;



- Planejamento e desenvolvimento das ações que caracterizem a integralidade e a intersetorialidade, em especial com os serviços das políticas de educação e saúde no território;
- Realização de ações estratégicas que promovam a coletivização na reflexão sobre os problemas, bem como as estratégias de enfrentamento e superação dos mesmos;
- Pactuação e publicização de protocolos e fluxos de referência e contrarreferência;
- Monitoramento das ações tendo por base o Índice de Desenvolvimento do CRAS;
- Caso necessário, revisão do planejamento das ações para alcançar o indicador Sistêmico 7.



Atenção

Seu município precisa manter os Sistemas de Informação do SUAS, coordenados pelo governo federal, atualizados. Para que o UNICEF faça a apuração do cumprimento dos indicadores de impacto do Resultado Sistêmico 7 – “Percentual de famílias registradas no Cadastro Único em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)”, é fundamental preencher devidamente o Registro Mensal de Atendimentos (RMA/MC).

Para o cumprimento das metas e para facilitar o processo, o UNICEF poderá coletar dados diretamente com o seu município.



2. A inscrição de recursos para o SUAS na LDO

Foto: UNICEF/BRZ/Marco Prates

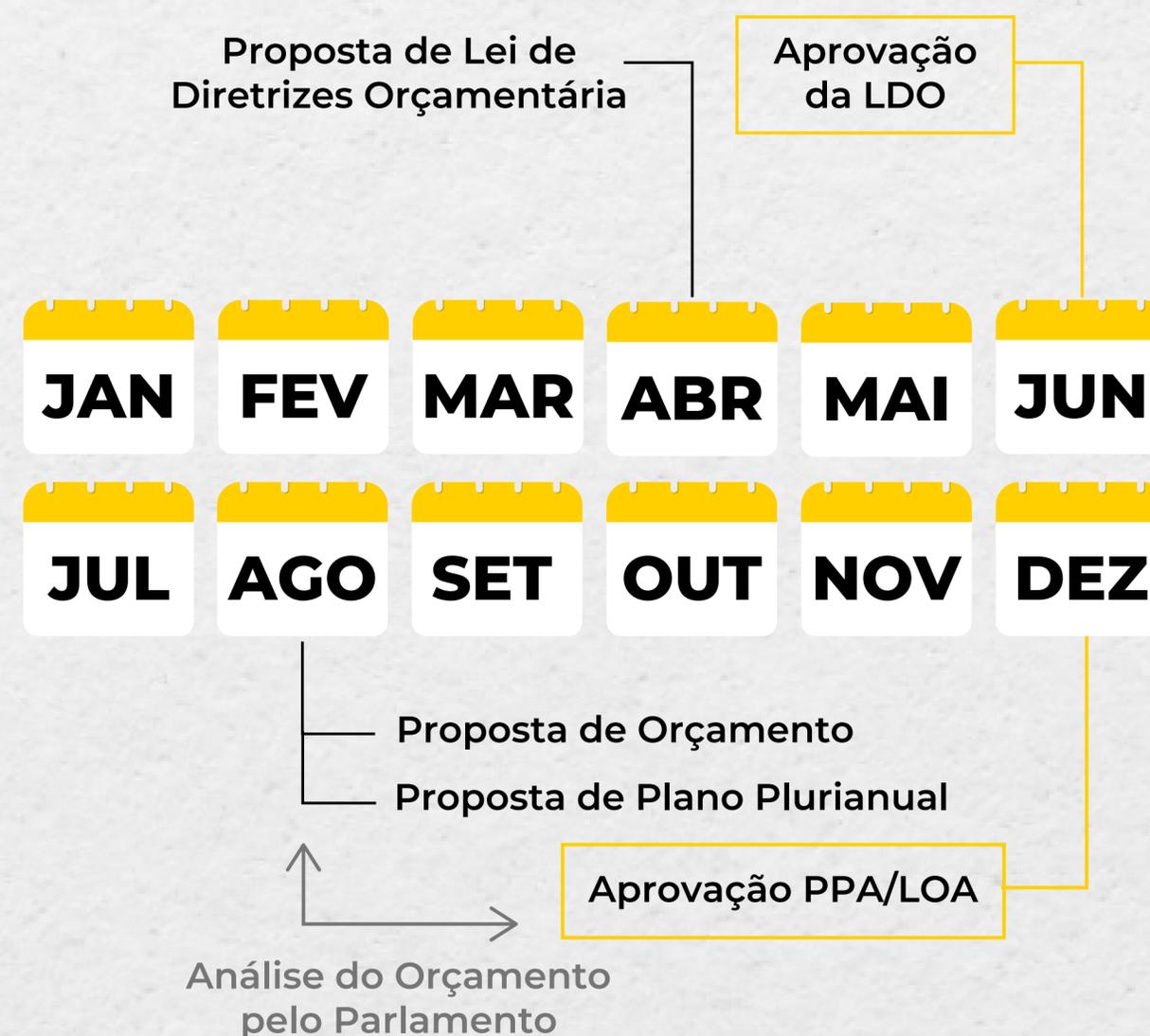
As ações listadas no Plano Municipal de Assistência Social e nos programas intersectoriais precisam estar rebatidas nas peças orçamentárias e, portanto, inseridas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a vislumbrar o alcance das propostas e as metas que são estabelecidas para implementação da política de assistência social.

Assim, a inclusão das ações prioritárias e das metas na LDO se caracteriza como um movimento de indução do município ao compromisso de cumprir e ampliar suas responsabilidades indicadas nas normativas legais, como a Lei Orgânica de Assistência Social (art. 15) e na Norma Operacional Básica do SUAS/2012 (Art. 17), além de configurar sua opção política e institucional em promover a efetividade da proteção social para os cidadãos locais.

A forma de priorização do SUAS no ciclo orçamentário do município também será objeto de suporte técnico do UNICEF, através da elaboração de Guia de Orientação específico, acompanhado da produção de curso em ambiente virtual e exercícios práticos.

O alinhamento das peças orçamentárias do município, que englobam o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS se torna imprescindível. No material instrucional e no curso, vamos abordar, de modo específico e didático, como seu município poderá demonstrar compromisso com o indicador de resultado.

Preparação do Orçamento pelo Executivo



Você terá acesso a materiais e momentos de orientação que permitirão uma compreensão mais aprofundada de cada instrumento e etapas do ciclo orçamentário durante as trilhas de aprendizado.

Importante destacar, neste momento, que a priorização de recursos orçamentários para a Assistência Social demonstra um compromisso técnico e institucional com a sustentabilidade da política, assim como o reconhecimento de que o desenvolvimento das entregas relativas ao RS7 deve resultar em ampliação de demandas por acompanhamento social planejado no âmbito do PAIF.

Destaca-se a responsabilidade do município de destinar recursos financeiros para o custeio e executar o pagamento dos benefícios eventuais. Outras responsabilidades em termos orçamentários e financeiros definidas legalmente reforçam a necessidade de garantir a organização e o pleno financiamento do conjunto de serviços, programas e projetos. Cabe um destaque para o PAIF, serviço essencial que deve ser prestado no CRAS, equipamento público municipal e indispensável para o cumprimento do RS7.

As competências dos municípios se concentram no planejamento, na organização e na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando-se as demandas específicas dos territórios, os indicadores nacionais, visando compor uma rede socioassistencial integrada e territorializada. O cumprimento da meta relacionada ao orçamento é um passo fundamental para ampliar a cobertura do acompanhamento das famílias inscritas no CadÚnico e, portanto, prioritárias para o PAIF.

Previsão, na lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e nos respectivos anexos (de metas fiscais e de riscos fiscais), das prioridades e metas para fortalecimento do SUAS, com o propósito de contribuir na ampliação da cobertura e da qualidade de atendimento/acompanhamento dos serviços e benefícios, assim como de propiciar a implementação das ações intersetoriais planejadas.

Confira a NOB SUAS na íntegra:

NOB SUAS



Clique para saber mais!



Atenção

Seu município precisa acompanhar o ciclo orçamentário e prever recursos em pelo menos uma Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município – LDO. Procure se organizar para apresentar a partir de 2023, considerando o calendário orçamentário. No próximo curso, você terá acesso a um conteúdo específico sobre o tema, bem como modelos de previsão orçamentária na LDO.



3. Como vamos apoiar seu município na implementação do RS7?

Foto: UNICEF/BRZ/Giacomo Pirozzi

Com o propósito de viabilizar o cumprimento do Resultado Sistêmico 7, serão desencadeadas pelo Unicef diversas ações, seguindo uma sequência lógica de etapas, e adotados indicadores para aferir o desempenho, que servirão como parâmetros aos municípios, conforme descrição abaixo:

- Mobilização e orientação técnica de municípios e parceiros institucionais, acompanhada da produção de vídeo e podcast para abordagem de esclarecimento acerca do significado, da importância e das possibilidades de implementação do Resultado Sistêmico 7;
- Elaboração de Guia de Orientação contemplando a atuação planejada, participativa e intersetorial ao menos em um território de maior vulnerabilidade, por meio da articulação promovida pelo CRAS junto à rede socioassistencial e aos serviços das demais políticas setoriais, em especial da educação e da saúde, com reforço dos fluxos intersetoriais;
- Produção de Guia de Orientação com detalhamento do ciclo orçamentário, das normativas e da estrutura de cofinanciamento do SUAS, assim como da forma de construção e aprovação das peças orçamentárias nos espaços dos Poderes constituídos e das instâncias de controle social, tendo em vista a necessária comprovação da inserção de recursos para a política de Assistência Social na Lei de Diretrizes

Orçamentárias do Município;

- Realização de cursos em ambiente virtual, com exposição pedagógica do material instrucional contido nos Guias de Orientação Técnica, em ambiente virtual de conexão, seguido de atividades didáticas programadas e exemplificativas, para interações sistemáticas e aprimoramento na execução das ações socioassistenciais e das previsões orçamentárias;
- Promoção de webinar para partilha de experiências inovadoras e disseminação de ações locais de referência, com foco na indução dos parceiros implementadores locais e na realização do Fórum Comunitário com participação de mobilizadores, articuladores, gestores e trabalhadores.

Você contará com nosso apoio nesta importante jornada de demonstração de compromissos e ações que contribuem diretamente para o cumprimento dos indicadores e metas do Resultado Sistêmico 7. Mas você é o protagonista principal deste processo, que tem como horizonte a ampliação e qualificação da proteção social básica, da intersetorialidade e da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes!

Seguimos juntas e juntos!



Fique atento/a

Você precisa realizar a leitura do Guia de Orientação do RS7, desenvolver ações para ampliar a cobertura de acompanhamento das famílias vulneráveis inscritas no CadÚnico; implementar ações intersetoriais com as políticas de educação e saúde no território, por meio de protocolos, fluxos de referência e contrarreferência e/ou outros instrumentos; prever na LDO recursos com limites de receitas e despesas, prioridades e metas, orientando a programação financeira e o cronograma de desembolso para a política de assistência social.

Referências

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF. v. 2.* Brasília, DF, 2012.

BRASIL. *Lei Orgânica da Assistência Social*, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações técnicas da Vigilância Socioterritorial.* Brasília, DF, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social, PNAS/2004.* Brasília, MDS, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.* Brasília, DF, 2014. (reimpressão)

RESULTADO SISTÊMICO 7:
proteção social e atenção integral
para famílias vulneráveis via serviços
intersectoriais



Escritórios do UNICEF

Escritórios do UNICEF na Amazônia e no Semiárido e os respectivos parceiros implementadores

MUNICÍPIOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

Escritório do UNICEF em Fortaleza. Rua Barbosa de Freitas, 2674 - Dionísio Torres, Anexo II - Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes, 5º andar, Fortaleza (CE), 60.170-002, Telefone: (85) 3306 5700, e-mail: fortaleza@unicef.org.

Parceiro implementador: Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Ceará (APDMCE). Contato: apdmce@apdmce.com.br / (85) 3271-2052

MUNICÍPIOS DA BAHIA, MINAS GERAIS E SERGIPE

Escritório do UNICEF em Salvador. Praça Municipal Thomé de Souza, s/n – Edifício Elevador Lacerda – Centro – Salvador (BA), CEP 40020-010, Telefone: (71) 3183 5700, e-mail: salvador@unicef.org.

Parceiro implementador: Centro Dom José Brandão de Castro (CDJBC). Contato: cdjbc@cdjbc.org.br / (79) 3259-6928 / 6971

MUNICÍPIOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO E PARAÍBA

Escritório do UNICEF em Recife. Praça General Abreu e Lima, s/n. Santo Amaro. Edifício SEDUC/PCR, Recife (PE) – CEP 50040-210, Telefone: (81) 3059 5700, e-mail: recife@unicef.org.

Parceiro implementador: Asserte. Contato: coordenacao@asserte.org.br / (83) 3113-5837

MUNICÍPIOS DO AMAPÁ, PARÁ, MATO GROSSO E TOCANTINS

Escritório Compartilhado das Agências das Nações Unidas no Estado do Pará. Avenida Nazaré 871, Bairro Nazaré, Belém (PA), CEP 66035-145, Telefone: (91) 3239-3750, e-mail: belem@unicef.org.

Parceiro implementador: Instituto Peabiru. Contato: selounicefamazonia@gmail.com / (91) 3222-6000

MUNICÍPIOS DO ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA E RORAIMA

Escritório do UNICEF em Manaus. Edifício Amazon Trade Center, Rua Franco de Sá, 270/1107 – São Francisco – Manaus (AM), Brasil – CEP 69079-210, Telefone: (92) 4009 0850, e-mail: manaus@unicef.org.

Escritório do UNICEF em Boa Vista. Universidade Federal de Roraima - Av. Cap. Ene Garcês, nº 2413 - Aeroporto - Bloco de Direito e Música. Sala 105.

Parceiro implementador: Visão Mundial. Contato: vmb_atendimento@wvi.org / 0800 707 0374

MUNICÍPIOS DO MARANHÃO

Escritório do UNICEF em São Luís. Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público, Rua Oswaldo Cruz, no. 1396, Centro, São Luís (MA), CEP 65020-251, Telefone: (98) 3219 1970, e-mail: saoluis@unicef.org.

Parceiro implementador: Instituto Formação. Contato: (98) 3301 3882/98103 1155

